ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 7.921, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza a contratação emergencial de 01 (um) auxiliar de expediente, com apreciação em regime de urgência.

Autoria: Mesa Diretora

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada à Câmara Municipal de Carazinho, a contratar 01 servidor para ocupar o cargo de auxiliar de expediente CPE - 04, equiparado a Lei 7761/14, com jornada de 28 horas semanais, em caráter emergencial, com base na Lei Complementar n° 07/90 - arts. 250, 251 e 252 e Lei Complementar nº 27/97.

Parágrafo único. O prazo de vigência para contratação será de 12 (doze) meses, no período que compreender a licença da servidora efetiva, limitado ao retorno da mesma.

Art. 2º As despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta da seguinte rubrica:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
0101 - Câmara Municipal de Vereadores
01010103100012.005 - Manutenção Geral da Câmara Municipal
3.3.190.04.00.00.00.00 - Contrato por tempo determinado

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2015.

RENATO SÜSS
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

CECÍLIA BERTOLDI R. DOS SANTOS
Secretária da Administração
OP014/15/DDV